

# Comissão Intergestores Tripartite (CIT)

Maio 2025



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do  
Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS)

# PACTUAÇÃO

AUMENTO DO  
**FINANCIAMENTO DO COMPONENTE BÁSICO  
DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF)**

2025

# Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf)

GOV.BR/SAUDE

 minsaud

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf) promove ao cidadão acesso a medicamentos e insumos para o tratamento dos principais problemas de saúde e programas da Atenção Primária à Saúde.



**ANEXO I - Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica**

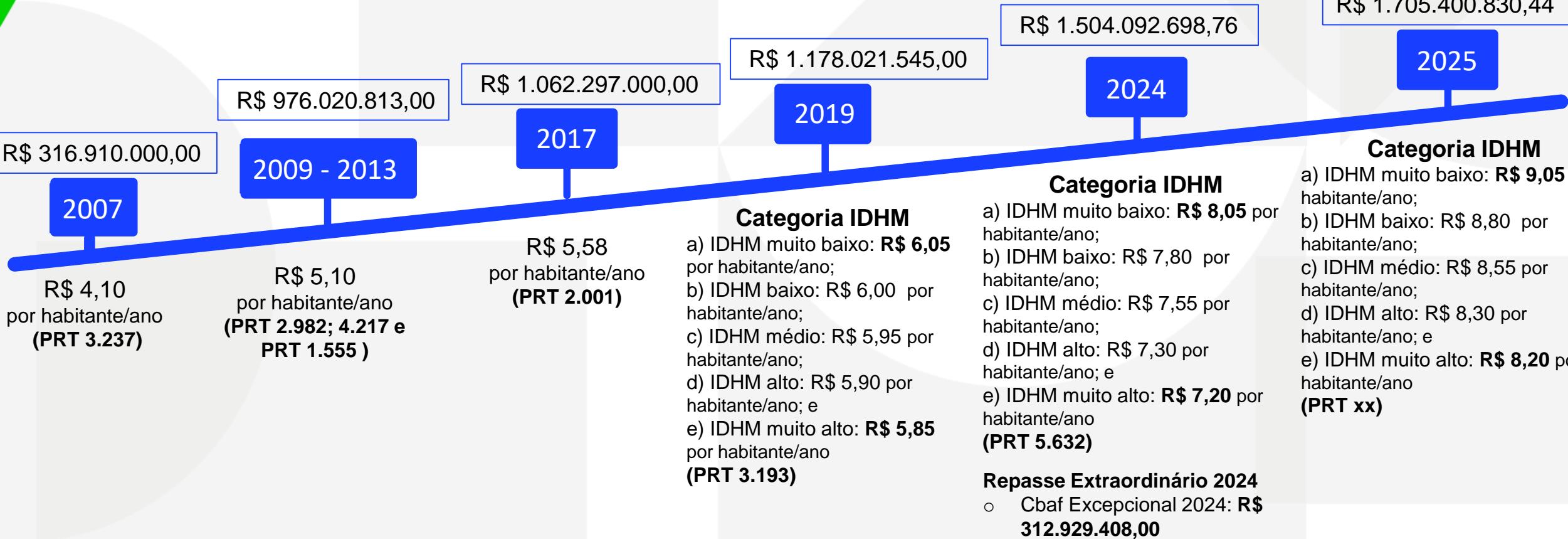
**382 medicamentos.**

**ANEXO IV - Relação Nacional de Insumos**

**21 insumos**

**Financiamento Tripartite**

# Partida Federal Cbaf (2007-2025)



# Avanços em 2024

GOV.BR/SAUDE

 minsaud



**R\$ 1,8B**

INVESTIMENTO TOTAL

Maior investimento dos últimos anos

**R\$ 250 M**

REPASSE ADICIONAL

Valor extra em relação a 2023

**R\$ 312 M**

REPASSE INCREMENTAL

Recursos adicionais para ampliar o acesso a medicamentos essenciais

**44%**

AUMENTO NO REPASSE

Crescimento significativo no financiamento

# Alterações para 2025

GOV.BR/SAUDE

 minsaud



## Reajuste *Per Capita*

De R\$ 7,20-8,05 para R\$ 8,20-9,05



## Aumento no Repasse

13,38% no repasse ordinário

## Aumento nas contrapartidas estaduais e municipais

De R\$2,36 para R\$ 3,01



## Investimento Total

Mais de R\$ 1,7 bilhão para  
Assistência Farmacêutica Básica



## Benefício Adicional

R\$ 201 milhões a mais para a  
população que mais precisa

# Aumento na Contrapartida Federal em 2025 (per capita)

GOV.BR/SAUDE

 minsaud



Contrapartida  
Federal  
(per capita)

Cbaf  
R\$ 1,5  
bilhão



AUMENTO 2025  
R\$ 201  
MILHÕES



**TOTAL**  
R\$ 1,7  
BILHÃO

📌 Congelamento para municípios  
que teriam redução do  
repasse com a estimativa  
do Censo IBGE 2022.



O pagamento da  
diferença será feito  
de modo retroativo a  
janeiro/2025.



Mais recurso para  
quem mais precisa

IDHM	Valor 2024	Valor 2025
Muito Baixo	R\$ 8,05	R\$ 9,05
Baixo	R\$ 7,80	R\$ 8,80
Médio	R\$ 7,55	R\$ 8,55
Alto	R\$ 7,30	R\$ 8,30
Muito Alto	R\$ 7,20	R\$ 8,20

# Impactos do Aumento Cbaf para os Usuários do SUS

GOV.BR/SAUDE

 minsaud

*Em 2025, serão mais de R\$ 201 milhões para:*



**Maior Disponibilidade de Medicamentos Essenciais –**  
Nenhum tratamento deve ser interrompido por falta de medicamento!



**Fortalecimento das Farmácias Públicas e da Atenção Primária à Saúde –**  
Farmácias mais estruturadas, atendimento mais eficiente!



**Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados –**  
Mais acesso, mais cuidado, mais saúde para todos!



**Melhor Adesão ao Tratamento –**  
Tratamento contínuo, menos complicações e mais qualidade de vida!

# Pactuação da Alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017

## MINUTA

PRTARIA GM/MS Nº XX, DE XX DE XXXX DE 2025

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição,

resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 537. ....

- a) IDHM muito baixo: R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos) por habitante/ano;
- b) IDHM baixo: R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por habitante/ano;
- c) IDHM médio: R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) por habitante/ano;
- d) IDHM alto: R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por habitante/ano; e
- e) IDHM muito alto: R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por habitante/ano.

.....  
II - Estados: R\$ 3,01 (três reais e um centavo) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da Rename vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulinodependentes estabelecidos no Título V, Capítulo X, Seção I, da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, constantes no Anexo IV da Rename vigente no SUS.

III - Municípios: R\$ 3,01 (três reais e um centavo) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos II e IV da Rename vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários ~~insulinodependentes estabelecidos na no Título V, Capítulo X, Seção I, da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, constantes no Anexo IV da Rename vigente no SUS.~~

§ 2º Para fins de alocação dos recursos federais, estaduais e municipais, utilizar-se-á como parâmetro a estimativa da população dos entes federativos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vigente na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) pela área técnica, para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

.....  
§ 4º-A Quanto à contrapartida estadual e municipal, a possibilidade de manutenção do valor do repasse de acordo com os valores preconizados no ano anterior poderá ser discutida no âmbito das CIBs.

.....  
§ 6º Os valores definidos nos termos dos incisos II e III do caput poderão ser acrescidos, a qualquer tempo, conforme pactuações nas respectivas CIBs, devendo ser pactuada, também, a periodicidade do repasse dos estados aos municípios.

.....  
Art. 539. Os recursos financeiros federais para execução do disposto nas normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5117.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde.

.....  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

# Pactuação da Portaria Detalhada do Cbaf em 2025

## MINUTA

PORTRARIA GM/MS Nº XXXX, DE XX DE XXXXXX DE XXXX

Define o valor dos repasses de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde, referente ao exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta portaria define o valor dos repasses de recursos federais mensais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde, referentes ao exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. A definição do valor dos repasses de que trata o caput considera os critérios estabelecidos no art. 537 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º A relação dos entes beneficiários, os valores dos repasses mensais e os fundos de saúde destinatários dos recursos federais constam nos Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º Será garantida a manutenção do valor repassado no exercício de 2024 aos municípios que teriam redução do repasse de recurso, devido ao decréscimo populacional pela estimada do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no Censo Populacional do ano de 2022.

§ 2º Serão transferidos aos entes federativos a diferença nominal dos valores constantes nos Anexos I e II desta Portaria em relação aos valores efetivamente transferidos nas demais competências do exercício de 2025, até a implementação dos valores mensais de que trata esta Portaria.

Art. 3º Os recursos financeiros federais previstos nesta Portaria serão transferidos na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o art. 3º, I, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º A execução dos recursos transferidos aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal observará as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e nas normas específicas que regem o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 2º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5117.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde, PO 0002 - Recursos financeiros a transferir para aquisição pelas Secretarias de Saúde Municipais, estaduais e do Distrito Federal, totalizando o valor de R\$ 1.705.400.830,44 (um bilhão, setecentos e cinco milhões, quatrocentos mil oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

